

## CAMARA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



## LEI N°3030, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.500,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.243.0039.2.121 – MANUT. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente – R\$ 1.500,00 Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.243.0039.2.121 – MANUT. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR (464) 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$1.500,00 Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03

dias do mês de outubro do ano de 2012.

PMBLICADO o Mural da Prefeitur

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito